



Chamada Interna 07/2026 do Edital CAPES nº 13/2025
Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior
Programa CAPES-Global.Edu/ Rede SustentNET
Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Linguística da
UNEMAT

Esta chamada trata apenas do Tema Culturas, Saberes e Educação

1. DO OBJETO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO associada a Rede

SustentNET, torna público a presente chamada para **seleção de 01 candidato a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior** financiadas no âmbito do Programa [CAPES-Global.Edu](#), para o Programa de Pós Graduação em Linguística/PPGL, com início das atividades no exterior entre março e abril de 2027. O presente edital possui caráter institucional e integra a estratégia de internacionalização da Rede SustentNET composta por: Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

1.1 Doutorado Sanduíche

A modalidade Doutorado Sanduíche tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pós-graduandos regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado vinculados à **Rede SustentNET**, em que o(a) pós-graduando(a) após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

Duração da cota:

4 cotas de 04 (quatro) meses

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020): Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento, Auxílio Seguro Saúde, Mensalidade, Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas destinam-se exclusivamente a discentes de doutorado regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* participantes do projeto da Rede SustentNET no âmbito do CAPES [GLOBAL.Edu](#), conforme relação disponível no item 8 desta chamada.

2.2 O estágio no exterior deverá estar diretamente relacionado ao desenvolvimento da tese do candidato e demonstrar aderência do projeto aos objetivos estratégicos da Rede SustentNET no tema Culturas, Saberes e Educação no âmbito do CAPES-Global.Edu.

2.3 O candidato selecionado deverá retornar ao Brasil após a conclusão da bolsa, retomando regularmente suas atividades no Programa de Pós-Graduação de origem, de modo a garantir, no mínimo, 06 (seis) meses em território nacional antes da defesa da tese.



2.4 A concessão, implementação, manutenção e eventual cancelamento da bolsa estarão condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES, ao cumprimento deste Edital, e das normas vigentes da CAPES.

2.5 Não será admitido o acúmulo da bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos, observadas as normas da CAPES sobre acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outras fontes de renda. O candidato deverá declarar a existência de bolsa ou de vínculo remunerado, quando for o caso.

2.6 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

2.7. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios, conforme Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020: Mensalidade; Auxílio deslocamento; Auxílio instalação; Auxílio seguro-saúde.

2.8. A duração de cada bolsa será de **04 meses**, conforme indicado na inscrição, dentro do limite de cotas disponíveis, salvo disposição diversa da CAPES ou decisão justificada do Comitê Gestor da Rede, respeitados os limites normativos da agência.

2.9. O plano de trabalho deverá indicar, obrigatoriamente, o período solicitado, com cronograma de atividades, mês/ano de início e mês/ano de término e instituição de destino, em conformidade com os prazos indicados na CAPES e com os calendários acadêmicos da UNEMAT e da instituição de destino.

2.10. Para participação no processo seletivo do programa, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I. ser aluno de doutorado regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* participante do projeto da Rede SustentNET no Tema Culturas, Saberes e Educação (conforme item 8 desta chamada).
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização de residência ou portador de visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- III. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- IV. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- V. não ultrapassar o período total do prazo de integralização especificado no regulamento do curso que o aluno está matriculado, não sendo admitido prorrogação para este fim. O tempo de permanência no exterior deve ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VI. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VII. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres concluídos);
- VIII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente;



- IX. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- X. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- XI. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- XIII. Apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

2.11 Para realizar a sua candidatura no processo seletivo o (a) candidato (a) deve atender os requisitos do item 2.10. e encaminhar para o e-mail do seu programa de pós-graduação no período de 27 de agosto a 23 de setembro de 2026, impreterivelmente, a documentação abaixo relacionada, em formato único (PDF).

- I. Plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades (considerando o início das atividades no exterior entre março e abril de 2027) formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado (aluno);
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e mês/ano término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo III;
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante no Anexo I;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante no Anexo II;
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII. Documentos do aluno, CPF, comprovante de registro do ORCID e Histórico Escolar oficial e atualizado;
- IX. Inscrições com documentação incompleta, ilegível, apresentada fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido serão indeferidas.



2.12 Do processo seletivo

Da pré-seleção pelos Programas de pós-graduação.

2.12.1. Caberá aos programas de pós-graduação participantes deste tema (conforme item 8 deste edital), receber as inscrições dos candidatos do seu programa, constituir comissão interna de seleção e indicar os nomes dos candidatos selecionados (até 3 selecionados, com ordem de classificação).

2.12.2. A comissão interna de seleção, proposta pelo programa de pós-graduação, deverá ser constituída de forma a evitar conflitos de interesse, garantindo a imparcialidade, a transparência e a integridade da seleção.

2.12.3. Caberá ao programa elaborar a ata do processo seletivo, contendo o parecer das candidaturas, assinada pelo presidente da comissão interna de seleção do programa que deverá ser enviada juntamente com os demais documentos constantes no item 2.11.

2.12.4. A pré-seleção feita pelos programas deverá observar:

Etapa 1 – Análise documental (eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e da documentação obrigatória.

Etapa 2 – Análise de mérito e classificação (eliminatória e classificatória): avaliação qualitativa e estratégica das candidaturas, com base na matriz de pontuação:

1. Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:
 - I. Qualidade científica da proposta na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados – Peso: 25%;
 - II. Qualificação acadêmica e científica do orientador da Unicamp e do supervisor do estágio no exterior, incluindo contribuições relevantes e produções acadêmicas na área do projeto – Peso: 25%;
 - III. Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais – Peso: 25%;
 - IV. Trajetória acadêmica do(a) candidato(a), a partir da análise: – Peso: 25%;
 - a. do Histórico escolar, analisados os conceitos e notas obtidas no mestrado e doutorado;
 - b. da publicação de artigos em periódicos internacionais e nacionais diretamente relacionados a área de pesquisa desenvolvida na tese de doutorado.

2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.

- I. Em caso de empate a Comissão de Seleção adotará como critério o CR (Coeficiente de



- Rendimento) dos candidatos, considerando o mais elevado.
- II. Segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato que já tiver feito o exame de qualificação de tese.
 - III. Se o empate persistir, será considerado o menor tempo para a integralização e,
 - IV. Na eventualidade de ainda permanecer o empate, o desempate deverá ser em favor do candidato com maior idade.

2.12.5. Caberá ao Programa de Pós-Graduação, encaminhar os documentos dos candidatos selecionados, bem como a ata de seleção via e-mail: sustentnet.cultura-saberes@unicamp.br

Da seleção final e classificação

2.12.6. Caberá ao Coordenador de Tema receber as indicações dos programas de pós-graduação e analisar a documentação quanto à pertinência e aderência ao edital e aos planos de ação. A classificação final e a definição dos candidatos habilitados serão deliberadas pelo Comitê Gestor, Administrativo e pelas Coordenações do Tema, respeitando a classificação indicada pelas comissões internas de seleção dos programas.

2.13. Resultado, pedidos de reconsideração e homologação

2.13.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PRPG/Unicamp.

2.13.2 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser elaborado com fundamentação, entre 7 e 8 de outubro de 2026 (até às 17 horas) e enviado para o e-mail sustentnet.cultura-saberes@unicamp.br

2.13.3 O pedido de reconsideração será sujeito à análise preliminar de adequabilidade e deverá restringir-se a erro material, descumprimento de procedimento previsto neste Edital e divergência objetiva na aplicação dos critérios.

2.13.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em caso de falha administrativa ou sistêmica comprovada.

2.13.5 O resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração, será homologado pela PRPG/Unicamp e divulgado na página institucional.

3. Da indicação à CAPES e da implementação das bolsas

3.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de bolsas disponíveis, serão indicados pela PRPG/Unicamp, em articulação com a Coordenação Temática pertinente da Rede, à CAPES, por meio de SCBA CAPES, nos prazos estabelecidos pela agência.

3.2. A implementação da bolsa será tratada diretamente entre o candidato, a CAPES e a UNICAMP cabendo ao candidato acompanhar a tramitação, cumprir prazos e atender integralmente às exigências do programa.

3.3. A eventual desistência deverá ser formalmente comunicada à PRPG/Unicamp e à Coordenação do Tema Estratégico, sob pena de consequências para o candidato e para o Programa de Pós-Graduação.

4. Das obrigações do bolsista e dos orientadores

4.1. Do bolsista



Constituem obrigações mínimas do bolsista:

- 4.1.1. Acompanhar o cronograma a ser divulgado pela CAPES, além de fazer sua inscrição no sistema da CAPES;
- 4.1.2. Cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado;
- 4.1.3. Observar as normas da CAPES, da instituição de origem e da instituição de destino;
- 4.1.4. Comunicar tempestivamente qualquer alteração relevante de cronograma, vínculo, documentação ou condição acadêmica;
- 4.1.5. Contratar e manter seguro-saúde nas condições exigidas;
- 4.1.6. Retornar ao Brasil ao término da bolsa e retomar regularmente as atividades acadêmicas;
- 4.1.7. Apresentar relatório técnico-científico e participar de ações de disseminação da experiência acadêmica e institucional;
- 4.1.8. Mencionar, em produtos acadêmicos decorrentes da mobilidade, o apoio da CAPES, do Programa CAPES-Global.Edu e da Rede SustentNET, conforme as normas aplicáveis.

4.2. Do Orientador Brasileiro

Constituem obrigações mínimas do(a) orientador(a) no Brasil:

- 4.2.1. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do bolsista antes, durante e após a mobilidade.
- 4.2.2. Manter interlocução acadêmica com o supervisor ou coorientador no exterior;
- 4.2.3. Atestar a pertinência, a viabilidade e a compatibilidade do estágio com o cronograma de tese, considerando o período mínimo necessário para conclusão do estudante no Programa de Pós-Graduação;
- 4.2.4. Apoiar a reinserção acadêmica do discente após o retorno ao Brasil.

4.3. Do coorientador no exterior

Constituem obrigações mínimas do supervisor ou coorientador no exterior:

- 4.3.1. Acolher o bolsista na instituição de destino para as atividades previstas;
- 4.3.2. Acompanhar a execução do plano de trabalho;
- 4.3.3. Manter interlocução acadêmica com o orientador brasileiro;
- 4.3.4. Atestar, quando solicitado, o desenvolvimento das atividades no exterior.

5. Do Cronograma

- Lançamento da Chamada: 28 de agosto de 2026.
- Período de inscrições: de 28 de agosto até 23 de setembro de 2026.
- Análise documental e de mérito pela Comissão Interna de Seleção: de 24 a 29 de setembro de 2026.



- Envio à PRPG/Unicamp, dos documentos dos candidatos selecionados, bem como a ata de seleção via e-mail: sustentnet.cultura-saberes@unicamp.br (contendo os documentos do item 2.12): de 29 de setembro a 30 de setembro de 2026 - **Processos não enviados neste prazo não serão homologados.**
- Seleção final pelo Comitê Administrativo: 1 de outubro a 6 de outubro de 2026.
- Divulgação do resultado preliminar: 6 de outubro de 2026.
- Prazo para pedidos de reconsideração: 7 e 8 de outubro de 2026, até às 17:00 horas.
- Avaliação dos Recursos: 9 de outubro de 2026
- Divulgação do Resultado Final: 13 de outubro de 2026
- Início da bolsa: março e abril de 2027

6. Planos de Ação da Rede

As candidaturas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos seguintes Planos de Ação dentro do tema estratégico deste edital (Culturas, Saberes e Educação):

Plano de Ação 1: Culturas, Saberes e Inclusão: rede intercultural

Plano de Ação 2: Utilização de novas tecnologias e letramento: desenvolvimento de materiais

Plano de Ação 3: Parcerias Museológicas e Internacionalização das Artes, Memória e Patrimônio Cultural

Plano de Ação 4: Geografia, Geociências: Educação para os territórios.

Plano de Ação 5: Linguagens, política linguística: construção de redes de saberes

7. Das Disposições Finais

7.1 A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas deste Edital, da Rede SustentNET e das normas da CAPES.

7.2 A CAPES, Unicamp e Unemat não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa, no processo de matrícula na IES de destino, ou da documentação necessária.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPG da Unicamp, em conjunto com o Comitê Gestor da Rede, sem prejuízo das competências da CAPES.

7.4 Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional indicado na publicação desta chamada: sustentnet.cultura-saberes@unicamp.br

8. Relação completa dos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede SustentNET com indicação do Tema Estratégico Culturas, Saberes e Educação em 2027.

- Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação - PPGEDU;
- Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Estudos Literários - PPGEL;
- Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Letras – PPGLETRAS;
- Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Linguística - PPGL;
- Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino de História – PROFHISTÓRIA.



[Anexo I – Declaração de Fluência Linguística da Instituição EXTERIOR](#)

[Anexo II – Declaração de Fluência Linguística da Instituição BRASILEIRA](#)

[Anexo III – Modelo de Carta de Aceite do Supervisor no Exterior](#)

[Comissão interna de seleção](#)

[PPGL/UNEMAT](#)